



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 141, DE 2023

Autoriza a abertura de crédito suplementar com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	
02.12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/FMAS	
02.12.16	Habitação	
02.12.16.482	Habitação Urbana	
02.12.16.482. 0014	Desenvolvimento Social	
02.12.16.482. 0014.1.0014	Programa Morar Melhor	
02.12.16.482. 0014.1.0014.3.3.90.30	Outros Materiais de Consumo	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.	200.000,00

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02.	Poder Executivo	Ficha: 311
02.12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/FMAS	
02.12.16	Habitação	
02.12.16.482	Habitação Urbana	
02.12.16.482. 0014	Desenvolvimento Social	
02.12.16.482. 0014.1.0014	Programa Morar Melhor	
02.12.16.482. 0014.1.0014.4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.	100.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 9
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	

filho

[Assinatura]



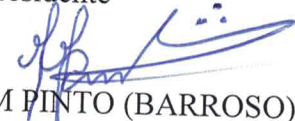
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

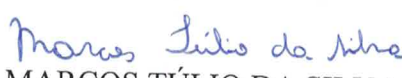
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2023.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário